



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

Parecer Técnico IEF/NAR TIMÓTEO nº. 58/2021

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2021.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Vale S.A.			CPF/CNPJ: 33.592.510/0433-92		
Endereço: Fazenda Gongo Soco, S/N			Bairro: Zona Rural		
Município: Barão de Cocais	UF: MG		CEP: 35.970-000		
Telefone: (31) 99825-6617	E-mail: gianni.marcus.pantuza@vale.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação:			Área Total (ha):		
Propriedade 1 (matrícula 11.685): Água Ferro.			Propriedade 1 (matrícula 11.685): 16.76,78		
Propriedade 2 (matrícula 12.631 - antiga 7029B): Fazenda Gongo Soco.			Propriedade 2 (matrícula 12.631- antiga 7029B): 724.66,50		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):			Município/UF: Barão de Cocais, MG		
Propriedade 1 (matrícula 11.685): Barão de Cocais.					
Propriedade 2 (matrícula 12.631 - antiga 7029B): Barão de Cocais.					
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3105400-C52B.E6B4.7518.E4ED.747D.B5D8.F955.946E					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.		5,6179		ha	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	5,6179	ha	23k	647537	7791108
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Mineração.		Não há atividade listada na DN 217/2017.		6,9334	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando	Área (ha)	

		couber)	
Mata Atlântica	Floresta semidecidual	Estágio inicial de regeneração	5,6179

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	174,8097	m3
Madeira de floresta nativa	-	31,5076	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/08/2021; 21/10/2021.

Data de distribuição: 23/11/2021.

Data da vistoria: 15/12/2021.

Data de emissão do parecer técnico: 20/12/2021.

2. OBJETIVO

Analisar a solicitação para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma extensão de 5,6179 ha, no imóvel denominado Fazenda Gongo Soco, Barão de Cocais, MG de propriedade da Vale S.A, CNPJ: 33.592.510/0433-92, sendo responsável Sr. Gianni Marcus Pantuza Almeida, CPF: 565847506-63.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

O imóvel onde estão sendo desenvolvidos os projetos de reparação da erosão presente no talude, da Barragem Sul Inferior é a Fazenda Gongo Soco, de propriedade da Vale S/A. A propriedade, com matrícula 12.631 (antiga 7029B) e 11.684, está localizada no município de Barão de Cocais e possui 1.943,2027 hectares (631,56 módulos rurais). Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, coordenadas Plano Retangular, UTM 23 K, Longitude 647537 e Latitude 7791108.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3105400-59D50312CD874851AEA129A32D2EC7DE

- Área total: 1.943,2027 ha

- Área de reserva legal: 429,3741 ha;

- Área de preservação permanente: 212,7075 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3105400-59D50312CD874851AEA129A32D2EC7DE

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Análise feita pelo Google Earth, imagens de 30/08/2020 devida extensão.

A área de reserva legal corresponde a três fragmentos florestais em estágio médio de regeneração. Em algumas localidades a vegetação consta de pastagem, afloramento rochoso e arbustos. Observa-se na coordenada UTM, fuso 23K, 646244; 7789568 intervenção similar a parcelamento de solo que por imagem de satélite (08/2021) aparenta que a área está em processo de regeneração natural.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se através de imagens de satélites, disponíveis no Google Earth, datada de 23/08/2021, que as informações prestadas no CAR apresentado, descreve que a área de reserva Legal corresponde a tres fragmentos em estágio médio de regeneração com localidades em pastagem, afloramento rochoso, arbustivos, e parcelamento do solo (em regeneração natural).

No requerimento para Intervenção Ambiental e no PUP foram informado o Recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR do Requerimento : MG-3105400-C52B.E6B4.7518.E4ED.747D.B5D8.F955.946E.

No processo foi apresentado documento 34057315_Documento_MG_3105400_59D50312CD874851AEA129A32D2EC.pdf.

Os dois primeiros Recibos não possuem arquivos no <https://www.car.gov.br/#/>

No PTRF foi informado Recibo CAR MG-3105400-59D5.0312.CD87.4851.AEA1.29A3.2D2E.C7DE que foi considerado na análise do processo.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção tem como objetivo a Implantação da Linha de Vida (*lift line*) na Barragem Sul Superior, Mina de Gongo Soco.

Desde a suspensão das atividades de acesso à essa Barragem via helicóptero, a Vale S.A. vem buscando soluções seguras para realização de inspeções e manutenções, a fim de reduzir os riscos de deterioração da estrutura e, com isso, os diversos impactos potenciais à jusante desta. A instalação de linha de vida (*Lift Line*) surgiu como uma solução de acesso à área da barragem, para realização dessas inspeções e manutenções de maneira segura. Além de mitigar a exposição de trabalhadores a riscos geotécnicos já associados à barragem, atualmente em nível 3 de emergência (segundo Portaria ANM nº 70.389/2017, a qual estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens), a *lift line* permitirá o rápido salvamento dos trabalhadores na hipótese de uma possível ruptura da estrutura.

Para implantação da linha de vida haverá intervenção em cobertura vegetal nativa para abertura de acessos, instalação de quatro torres e seus pontos de ancoragem. Essas torres serão ancoradas por quatro cabos de sustentação e então interligadas por cabos de condução. Os cabos transportarão cesto de controle da operação e movimentação de direção do cesto até os pontos de interesse na barragem.

O acesso à barragem será a partir do cesto de controle, onde os trabalhadores farão a descida controlada por guincho de içamento com capacidade para três pessoas.

A mina de Gongo Soco se localiza no limite entre os municípios de Barão de Cocais e Santa Bárbara, MG. A área de intervenção prevista situa-se nas coordenadas geográficas UTM 647.200 m E / 7.791.800 m N (SIRGAS 2000 - Zona 23 K).

A barragem Sul Inferior, construída em fase única e implantada na mina de Gongo Soco, encontra-se, atualmente, em nível 3 de emergência, nos termos da Portaria ANM nº 70.389/2017, devido ao processo de instabilidade ocorrido em seu talude de montante durante as chuvas intensas do dia 25 de janeiro de 2020.

As atividades de implantação dessa estrutura não são passíveis de licenciamento ambiental conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Contudo, o art. 36 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 admite a intervenção sobre a cobertura vegetal nativa em situações emergenciais, com dispensa inequívoca do ato autorizativo antecedente, mediante comunicação prévia e formal ao órgão ambiental quando verificado o risco iminente de degradação ambiental e à integridade física de pessoas. Além disso, o art. 24 do Decreto Estadual nº 48.140/2021, que regulamenta a Lei nº 23.291/2019, determina que o empreendedor deve adotar imediatamente as medidas emergenciais necessárias à redução ou à eliminação de situação de grave e iminente risco para vidas humanas e para o meio ambiente, independentemente de prévio licenciamento ambiental ou autorização para intervenção ambiental

Nesse sentido, foi dado início as intervenções ambientais necessárias, mediante comunicação prévia junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) em 21/05/2021, protocolada mediante comunicado emergencial CA-1800DD-G-00029, Nº processo: 2100.01.0032002/2021-34, Recibo eletrônico: 29934898.

Taxa de Expediente: Documento nº 1401103165712. R\$ 512,72, quitado em 02/08/2021;

Taxa florestal: Documento nº 2901103167721. R\$ 2.127,12. Quitadas em 02/08/2021.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 2311524.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>:

- Vulnerabilidade natural: Variando entre Muito Alta e Alta.

- Prioridade para conservação da flora: Muito Alta

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Especial.

- Unidade de conservação: Não há unidade de conservação.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há áreas indígenas ou quilombolas.
- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito alta.

Consulta feita no dia 17 e 20/12/2021.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Não se aplica
- Atividades licenciadas: Atividade não listada na DN 217/2017
- Classe do empreendimento: -
- Critério locacional: -
- Modalidade de licenciamento: -
- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

Em vistoria técnica realizada no dia 15/12/2021 acompanhado da consultora Tamyres (Clam consultoria) e dos Srs. Pedro Fontes e Frederico (funcionários da Vale) onde foi percorrido as localidades onde foi feito, parcialmente, a intervenção em caráter emergencial.

Foi utilizado GPS da marca Garmin, modelo 76 que no momento da vistoria estava com erro de sete metros, fita métrica, máquina fotográfica.

No dia da vistoria o grau de risco se mantinha elevado.

No dia da vistoria as condições de trafegabilidade na estrada de acesso as parcelas 07, 08, 09 e 10 estavam precária por esta razão não foi possível conferência destas parcelas.

Foram percorrido as parcelas 01, 02, 03, 04 e 05. Verificando que estavam demarcadas e os indivíduos identificados e estas correspondendo com planilha anexa ao processo.

A Parcela 04 já fora suprimida.

Por meio de análise de imagem de satélite (Google Earth, 23/08/2021 e 27/10/2021) é possível verificar que houve supressão parcialmente na localidade com coordenada de referencia 647537, 7791108; 646782, 7790573 e 646113, 7791097.

Todo o material lenhoso onde já foram realizado supressão se encontra depositado atualmente em local de difícil acesso em função das chuvas recentes. Por imagem de satélite é possível comprovar onde estavam depositadas inicialmente e foi apresentado fotos pelo funcionário da requerente. Durante vistoria foi observado local onde estava material depositado.

4.3.1 Características físicas:

Conforme a base de dados do Mapa de Solos do Estado de Minas Gerais (UFV, 2010), na área de ocupação do projeto predomina o Cambissolo Háplico, mas cabe destacar a proximidade entre limites com a área de Latossolo Vermelho, ambos distroféricos, lhes conferindo assim a característica de baixa fertilidade e altos teores de ferro.

O projeto de reparação do talude da barragem Sul Inferior – Mina de Gongo Soco, localiza-se na bacia hidrográfica do rio Doce. De acordo com CBH – Doce (2019), esta bacia possui uma área de drenagem de 86.715 km², sendo que 86 % se localiza no leste mineiro e 14 % no nordeste do Espírito Santo. Sua extensão é de aproximadamente 880 km e suas nascentes estão na Serras da Mantiqueira e do Espinhaço, no estado de Minas Gerais.

A área do projeto se localiza na bacia hidrográfica do rio Piracicaba (DO2), afluente direto do rio Doce. Localmente, o projeto se encontra inserido na bacia hidrográfica do rio São João, afluente do rio Santa Bárbara, que, por sua vez, drena para o rio Piracicaba. O rio São João escoa na direção de SW para NE, paralelo ao eixo do Sinclinal Gandarela, na aba norte, sendo margeado pelas serras da Paula e do Gongo Velho e do Baú, às margens direita e esquerda respectivamente (BRASIL, 1977a, 1977b).

A área de ocupação do projeto está localizada na sub-bacia do córrego Capim Gordura, esta sub bacia encontra-se completamente alterada devido as estruturas da mina de Gongo Soco, estando a barragem Sul Superior inserida nessas respectivas estruturas. Por conseguinte, as águas desta respectiva sub-bacia confluem com o córrego do Vieira para então desaguar no rio Barão de Cocais, também denominado de rio São João, afluente do rio Santa Bárbara.

No contexto regional da bacia do rio Doce o relevo é forte ondulado a montanhoso (bastante acidentado), sendo, por isso, caracterizado como um “mar de morros”. Essa situação, em função das declividades ocorrentes, limita fortemente as atividades econômicas e a ocupação urbana do solo. O relevo movimentado condicionou a produção do espaço urbano, que se concentrou junto ao talvegue dos cursos de água, em áreas suscetíveis a inundações (ANA, 2013).

O clima regional é determinado por diversos fatores, principalmente pelas condições de circulação da atmosfera, formas de relevo, topografia, altitude e proximidade às fontes de umidade. Devido a sua localização geográfica, o estado de Minas Gerais sofre

influências de fenômenos meteorológicos de latitudes médias e tropicais, sendo enquadrado no Clima Tropical do Brasil Central.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A área de intervenção ambiental se encontra inserida no domínio fitogeográfico da Mata Atlântica e responderá a legislação vigente específica deste domínio, a Lei da Mata Atlântica, Lei Federal nº 11.428, de 2006. A Floresta Atlântica é identificada pela Conservation International como um hotspot, isto é, compõe a seleção de regiões que embora ocupem menos de 2% do globo terrestre abrigam pelo menos 60% da biodiversidade do mundo no que diz respeito às plantas vasculares e aos vertebrados (MITTERMEIER et al., 2005).

A Floresta Estacional Semidecidual Submontana ocorre frequentemente nas encostas interioranas das Serras da Mantiqueira e dos Órgãos, nos planaltos centrais capeados pelos arenitos Botucatu, Bauru e Caiuá dos períodos geológicos, Jurássico e Cretáceo. E está distribuída desde o Espírito Santo e sul da Bahia até o Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, sudoeste do Paraná e sul do Mato Grosso do Sul. Por fim a Floresta Estacional Montana representa poucas áreas ocupadas por esta formação estabelecida acima de 500 m de altitude. Situam-se principalmente na face interiorana da Serra dos Órgãos, no Estado do Rio de Janeiro e na Serra da Mantiqueira, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais (Itatiaia) e do Espírito Santo (Caparaó) (IBGE, 2012).

- Fauna:

A herpetofauna do Brasil apresenta uma considerável riqueza de espécies, atualmente com o registro de cerca de 1979 espécies (SBH 2019). Deste total, 1137 espécies são de anfíbios. Grande maioria é composta por anuros, incluindo 1.093 espécies que representam 20 famílias e 105 gêneros, seguidos pelas gymnophionas, com 38 espécies em quatro famílias e 12 gêneros e salamandras, com cinco espécies em uma única família e gênero. (SEGALLA et al., 2019).

Foram registradas 49 espécies distribuídas em duas ordens e 15 diferentes famílias (ANEXO V). A ordem Anura (sapos, rãs e pererecas) apresentou-se com uma representatividade de 39 espécies, enquanto a ordem Squamata registrou 11 espécies. No que tange às famílias da ordem anura, Hylidae foi a mais representativa, com 18 espécies registradas, seguida de Leptodactylidae e Brachycephalidae, cada uma representada por cinco espécies.

Nenhuma das espécies levantadas está presente em listas de espécies ameaçadas de extinção, considerando para o Estado de Minas Gerais (Deliberação Normativa COPAM Nº 147 de 30 de abril de 2010); lista de espécies ameaçadas de extinção do Brasil (Portaria MMA nº 444 de 17 de dezembro de 2014) ou na lista de espécies ameaçadas de extinção em nível mundial (IUCN, 2020). Isso significa que grande parte delas apresenta capacidade de colonizar ambientes que apresentam elevado grau de alteração em suas características originais, causada por atividades antrópicas.

As aves constituem um grupo bastante estudado entre os vertebrados, sendo classificadas como boas indicadoras ambientais por possuírem extrema importância no controle biológico, na dispersão de sementes e na verificação das condições ecológicas de determinados ambientes (PENSE & CARVALHO, 2005)

Foram registradas 376 espécies divididas em 23 ordens e 62 famílias (ANEXO VI). Dentre as Ordens registradas, a de maior representatividade refere-se à Passeriforme com um total de 237 espécies. Representada pelos pássaros, ou aves canoras, compreende a mais numerosa das ordens, incluindo mais da metade de todas as espécies de aves do mundo (BEJCEK E KAREL, 2002), isso explica o fato da mesma ter sido a ordem com mais espécies representantes. Em seguida, a ordem Apodiforme apresentou-se com o registro de 22 diferentes espécies, a terceira mais representativa diz respeito à ordem Accipitriformes com 19 espécies. Além destas, Piciformes apresentou 15 espécies e Columbiformes 10 espécies. As demais ordens apresentaram menos de 10 representantes e foram agrupadas no gráfico abaixo como "outras".

O Brasil possui alta diversidade de espécies, detendo 11% da fauna de mamíferos do mundo (COSTA et al., 2005; BURGIN et al., 2018), representada por 722 espécies (PERCEQUILLO & GREGORIN, 2017). Em relação ao Estado de Minas Gerais, 236 mamíferos estão distribuídos em diversos tipos de ambientes nos domínios da Mata Atlântica, Caatinga e Cerrado (CHIARELLO et al., 2008). As ordens Didelphimorphia e Rodentia são as mais diversas dentre os mamíferos não voadores (PAGLIA et al., 2009), no entanto são os táxons de maior porte, incluídos na ordem Carnivora e Primates, que apresentam a maioria das espécies ameaçadas de extinção para o estado (CHIARELLO et al., 2008; COPAM, 2010).

Foram registradas 58 espécies divididas em nove ordens e 19 famílias (ANEXO VII). Dentre as ordens levantadas nesse estudo, a ordem Rodentia foi a mais representativa, com 19 espécies registradas, onde a maioria dos representantes da ordem Rodentia são os pequenos mamíferos não voadores formando o grupo de mamíferos mais diversificado do Brasil, com cerca de 280 espécies registradas para o país (cerca de 40% do total de mamíferos do planeta) (PAGLIA et al., 2012). Em seguida a ordem Carnívora apresentou 12 espécies e a terceira ordem mais representativa foi a Didelphimorphia com 8 espécies. O restante das ordens apresentou menos de seis espécies em cada.

Em relação à representatividade por família, a mais representativa foi a Cricetidae com 16 espécies. A família Cricetidae possui cerca de 691 espécies registradas no mundo e 122 no Brasil. Podem ser gregários (andar em bandos), viver em casais ou serem solitários. Possuem alta capacidade reprodutiva, resultando em explosão populacional quando há abundância de recursos (SILVA, 1994). Em seguida aparece a família Didelphidae com oito espécies e Felidae e Phyllostomidae com cinco espécies em cada.

4.4 Alternativa técnica e locacional: *[para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]*

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Processo tem como objetivo a regularização da supressão vegetal necessária à realização da Obra Emergencial de Implantação da Linha de Vida (*Lift Line*) direcionadas ao Projeto de Descaracterização da Barragem Sul Superior, Mina Gongo Soco, de propriedade da Vale S.A., no município de Barão de Cocais - Minas Gerais.

A Linha de Vida, em processo de implantação, visa garantir acesso seguro a área da barragem, para realização de inspeções e manutenções na estrutura. Essa Barragem encontra-se, atualmente, em nível 3 de emergência, nos termos da Portaria ANM nº 70.389/2017. Logo, em caso de sua ruptura, a *Lift Line* permitirá o rápido salvamento dos trabalhadores, sendo, portanto, de extrema importância a sua implantação, tendo em vista a suspensão do acesso à barragem a qual vinha sendo realizada via helicóptero.

Haja vista o caráter emergencial das obras, devido ao nível 3 de emergência da Barragem, a implantação da *Lift Line* foi iniciada através da intervenção em cobertura vegetal nativa para abertura de acessos e instalação de torres e seus pontos de ancoragem. As atividades de implantação dessa estrutura não são passíveis de licenciamento ambiental conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Contudo, o art. 36 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 admite a intervenção sobre a cobertura vegetal nativa em situações emergenciais, com dispensa inequívoca do ato autorizativo antecedente, mediante comunicação prévia e formal ao órgão ambiental quando verificado o risco iminente de degradação ambiental e à integridade física de pessoas. Além disso, o art. 24 do Decreto Estadual nº 48.140/2021, que regulamenta a Lei nº 23.291/2019, determina que o empreendedor deve adotar imediatamente as medidas emergenciais necessárias à redução ou à eliminação de situação de grave e iminente risco para vidas humanas e para o meio ambiente, independentemente de prévio licenciamento ambiental ou autorização para intervenção ambiental.

Nesse sentido, foi dado início as intervenções ambientais necessárias, mediante comunicação prévia junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) em 21/05/2021, protocolada mediante comunicado emergencial CA-1800DD-G-00029, Nº processo: 2100.01.0032002/2021-34, Recibo eletrônico: 29934898.

As atividades preliminares ocupam o total de 6,9334 hectares, dos quais 4,5005 hectares foram sobre vegetação nativa, alvo do PUP.

A área de estudo totaliza 6,9334 hectares dos quais 1,2794 ha correspondem a áreas antropizadas (acessos, estruturas, edificações e pastagem), 4,5005 ha são fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração – FESD-I (sendo 2,3092 ha correspondente ao estrato de Baixo Rendimento Lenhoso e 2,1913 ha ao estrato de Médio Rendimento Lenhoso). Há também presença de Corpo d'água com quantitativo de 0,0361 ha e 1,1174 ha de área de Área em Regeneração (Vegetação de FESD que não atende ao critério de inclusão do Inventário Florestal – CAP < 15,7 cm). A área de abrangência do estudo é composta, em sua maioria, 64,91 % por áreas naturais com o uso classificado em FESD-I. O citado corpo d'água não configura se tratar de área de preservação permanente trata-se de retenção hídrica em função de relevo e por imagem de satélite observa-se que em época não há corpo d'água. Não foi feito nenhum tipo de intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal, considerando MG-3105400-59D5.0312.CD87.4851.AEA1.29A3.2D2E.C7DE e vistoria.

A área do projeto está totalmente inserida no Bioma Mata Atlântica. A fitofisionomia nativa identificada na área de estudo foi Floresta Estacional Semidecidual – FESD em estágio inicial de regeneração natural. A amostragem foi realizada em uma área de 4,5005 hectares de Floresta Estacional Semidecidual de forma estratificada, sendo 2,3092 ha referentes ao estrato de Baixo Rendimento Lenhoso e 2,1913 ha ao estrato de Médio Rendimento Lenhoso.

Durante o levantamento de campo foram amostrados 250 indivíduos distribuídos em 51 espécies (sendo 4 espécies indeterminadas, 1 Sem Material Botânico Viável – SMB e o agrupamento dos indivíduos mortos), 49 famílias botânicas. O total de indivíduos mortos corresponde a 32.

O volume total mensurado na área do estudo foi 8,0008 m³ sendo a estimativa de volume para a população da área do empreendimento 206,3172 m³.

No levantamento do estrato arbóreo foi encontrada espécie Imune de Corte de Ipê-Amarelo (*Handroanthus ochraceus*). Protegida pela Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais, o pequiheiro (*Caryocar brasiliense*) e o ipê-amarelo.

Foi encontrada também uma espécie ameaçada de extinção: *Dalbergia nigra* de acordo com a Portaria nº 443 do Ministério do Meio Ambiente (MMA, 443/2014), de 17 de dezembro de 2014, que estipula a “Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção”

Foram apresentadas as seguintes Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART):

Biólogo, Sr. Henrique Cabral Renno, CRBio: 098854/04-D, 20211000108216;

Biólogo, Sr. Gabriel Rago Cordeiro, CRBio: 117546/04-D, 20211000108214;
Eng Florestal, Sr. Ângelo da Silva Araujo Filho, CREA 253612MG, MG20210447660;
Eng Florestal, Sr. Milton Pereira Dias Filho, CREA: MG00000107513/D, MG 20210447233/D.
Bióloga, Sra. Ana Paula Ribeiro Otoni da Silva, CRBio 104541/04-D, 20211000108845;
Eng Agrônomo, Sr. Diego Faustolo Alves Bispo, CREA MG0000256272/D, MG20210447245.
Geógrafa, Sra. Margarida Kézia de Sousa Pinto, CREA 283920MG, MG20210433616;
Eng Civil, Sra. Daniela Simone de Souza Cruz, CREA: MG000085447/D, MG20210434900

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos avaliados durante as atividades de supressão vegetal foram:

MEIO FÍSICO

Alteração na qualidade do ar;
Alteração dos níveis de pressão sonora;
Alteração da qualidade das águas superficiais;
Alteração da qualidade do solo e águas por resíduos sólidos;
Alteração da dinâmica erosiva;
Alteração da paisagem e relevo.

MEIO BIÓTICO

Perda de indivíduos da flora local;
Perda de micro-habitats para a fauna local;
Perda ou danos à indivíduos da fauna local, durante a supressão da vegetação nativa;
Compactação dos solos pelo tráfego de veículos pesados e arraste de toras;
Exposição do solo, permitindo carreamento de material particulado.

MEIO SOCIOECONÔMICO

Geração de emprego e renda para o município e região;
Incremento das atividades econômicas na região da obra emergencial instalação de linha de vida (Lift Line);
Geração de expectativas na população local e regional;
Alteração das Pressões sobre os Serviços Públicos.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não é o caso.

7. CONCLUSÃO

*“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo” em uma extensão de 5,6179 ha, no imóvel denominado Fazenda Gongo Soco, Barão do Cocais/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado para Uso interno no imóvel ou empreendimento.”*

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Devido as intervenções ambientais realizadas foram identificadas seguindo as legislações vigentes 3 parâmetros de compensação: compensação minerária, supressão de espécie ameaçada e supressão de espécie protegida.

Serão necessárias três medidas compensatórias:

- Compensação mineraria (Lei 20.922/2013 Art. 75) : 5,6179 ha.
- Espécie ameaçada: *Dalbergia nigra* (76 indivíduos) (Decreto Estadual nº 47.749/2019): *Plantio de 760 mudas.*
- Espécie protegida: *Handroanthus ochraceus* (26 indivíduos) (Lei 20.308/12): *Compensação pecuniária.*

Conforme citado anteriormente. A requerente não informou local onde será implementado.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: *[se for o caso de áreas já autorizadas]*

Apresentar anualmente por um período de três anos relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Apresentar localização da área onde será implantado a compensatória minerária, compensação pela supressão de espécies ameaçada.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcos Iwao Ito
MASP: 1056887-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: -
MASP: -



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Iwao Ito, Servidor**, em 21/12/2021, às 07:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39793421** e o código CRC **F328B0FC**.